



Agrupamento de Escolas Prof. Arménio Lança
Escola Básica Prof. Arménio Lança, Alvalade do Sado,
Santiago do Cacém (sede)
135355



REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM

Laboratório de Educação Digital/Clube Ciência Viva na Escola/Sala de Aula do Futuro

O presente Regulamento enquadra o regime de funcionamento do Laboratório de Aprendizagem, o qual integra o Laboratório de Educação Digital do Tipo 3 (LED 3) constituído por uma Área Comum, uma Área das STEM e uma Área das Artes e Multimédia, o Clube Ciência Viva na Escola e a Sala de Aula do Futuro.

Capítulo I – Finalidade e objetivos

Artigo 1º - Finalidade

1.1. *Os Laboratórios de Educação Digital (LED), e seus equipamentos integrantes, destinam-se exclusivamente a serem utilizados para fins do processo de ensino-aprendizagem, de todos os alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, nas várias vias científico-humanísticas ou profissionalizantes. Os LED visam ser espaços de suporte à aprendizagem, que possibilitem a integração das tecnologias digitais e que proporcionem a professores e a alunos o contacto e a utilização de recursos e equipamentos tecnológicos especializados, em estreita articulação com o desenvolvimento de atividades curriculares e/ou extracurriculares, nos termos e condições previstas no presente Acordo.*

In <https://led.dge.medu.pt/sobre>

1.2. A Sala de Aula do Futuro visa transformar o ambiente de ensino/aprendizagem num espaço dinâmico, interativo e centrado no aluno, utilizando tecnologias para melhorar a qualidade da aprendizagem.

1.3. Destina-se a privilegiar a componente experimental nos diferentes ciclos de aprendizagem, desenvolvendo a cooperação entre o Clube Ciência Viva na Escola e os vários projetos/atividades, promovendo deste modo uma articulação e a interdisciplinaridade, aumentando a dinâmica entre ciclos e consolidando parcerias internas e externas.

Artigo 2º - Objetivos

2.1. Integrar ferramentas digitais no processo de ensino-aprendizagem.

2.2. Oferecer suporte ao ensino híbrido e remoto, caso tal se verifique necessário.

2.3. Capacitar educadores e alunos no uso de tecnologias digitais, promovendo o contacto e a utilização de recursos e equipamentos tecnológicos, em estreita articulação com o desenvolvimento de atividades curriculares e/ou extracurriculares.

2.4. Proporcionar aos alunos do agrupamento recursos e equipamentos que lhes permitam realizar projetos e atividades práticas, efetuar pesquisas, organizar informação, realizar experiências, analisar resultados, automatizar processos, criar artefactos e soluções, entre outros, potenciando a sua experiência de aprendizagem e o desenvolvimento das suas competências no âmbito da literacia digital e das STEM.

2.5. Permitir que as diversas disciplinas, anos de escolaridade e outros projetos/clubes internos utilizem o espaço.

Capítulo II – Localização, horário de funcionamento e equipamentos

Art. 3º - Localização

3.1. O Laboratório localiza-se na sala D06, primeiro piso do Bloco D, juntamente com o Clube Ciência Viva e a Sala de Aula do Futuro.

Art. 4º - Horário de funcionamento

4.1. Estará disponível nos seguintes dias e horários:

- Dias úteis: das 8h30 às 17h20.

Art. 5º - Equipamentos

5.1. No LED, os equipamentos disponíveis incluem:

Área Comum:

1 Computador Portátil

Impressora 3D Modular.

Área STEM:

3 Computador Portátil

6 Kit Robot Explorer com Display e respectivos acessórios

6 Bateria li-ion de 3,7v com 2500mah

5 Módulo sensor de deteção de Som

5 Módulo sensor de deteção de Gás (MQ-2)

5 Módulo sensor de deteção de temperatura e humidade

5 Módulo sensor de deteção de Cor

5 Sensor de deteção de Temperatura, à prova de água (Submergível)

5 Sensor de deteção de movimento

5 Sensor de deteção de luz ambiente

1 microscópio didático de laboratório, com vídeo-câmara ocular e tablet

- 4 KIT com “LaunchPad Board”
- 4 Kit com robot motorizado
- 5 Laboratório Energias Renováveis

Área Artes e Multimédia:

- 2 Computadores Portáteis
- 1 Kit de iluminação para estúdio fotográfico, c/ 5 fundos coloridos
- 1 Mesa de mistura de vídeo
- 1 Placa de captura de vídeo
- 1 Controlador de Streaming
- 1 Mesa de mistura de vídeo multi-formato
- 1 Mesa de mistura de áudio com 2 colunas
- 2 Máquinas Fotográficas, com tripé
- 2 Microfone para câmara fotográfica
- 1 Câmara de vídeo, com tripé
- 1 Equipamento de teleponto
- 1 Microfone sem fios de lapela
- 2 Microfone com fios e tripé
- 1 Gravador de áudio portátil
- 5 Mesas digitalizadoras com caneta

5.2. No Clube de Ciência Viva na Escola, os equipamentos disponíveis incluem:

- 1 Impressora 3D
- 1 Sismógrafo
- 1 Tablet
- 1 Estação meteorológica
- 1 Monitor interativo com suporte

5.3. Na Sala de Aula do Futuro, os equipamentos disponíveis incluem:

- 1 Mesa multimédia.
- 1 armário contendo 16 Computadores Portáteis.
- 1 Caixa com 10 ratos

Capítulo III – Equipa

Art. 6º - Constituição da Equipa

6.1. A Equipa é constituída pelos seguintes elementos:

- o Coordenador LED;

- a Coordenadora PADDE;
- a Coordenadora do Clube de Ciência Viva na Escola;
- um representante do Departamento de Línguas e Ciências Sociais e Humanas;
- um representante do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais;
- um representante do Departamento de Expressões;
- um representante do Departamento do 1.º Ciclo.

6.2. Os elementos constantes da Equipa poderão acumular funções.

Capítulo IV – Regras de Utilização

Secção I – Acesso e requisição ao Laboratório

Art. 7º - Acesso

7.1. O acesso é permitido a:

- a) Alunos matriculados.
- b) Professores e Técnicos Especializados do Agrupamento.
- c) Elementos da Comunidade externa com formação LED, mediante autorização da Direção.

Art. 8º - Requisição do espaço

8.1. Todos os utilizadores devem assinar o termo de compromisso no ato de requisição do espaço, em documento próprio para o efeito.

8.2. A requisição do espaço efetuar-se-á com 48 horas de antecedência e mediante preenchimento de um documento criado para o efeito.

8.3. Ainda que este espaço se situe na escola sede, está disponível para as restantes escolas do agrupamento, que o pode requisitar, via e-mail da Direção, deslocando-se à escola sede para o utilizar.

8.4. Sob hipótese alguma, o material poderá ser requisitado para uso fora deste espaço, à exceção do descrito na Sala de Aula do Futuro.

Secção II – Regras de Utilização do Equipamento e do Espaço

Art. 9º - Uso de Equipamentos

9.1. Os utilizadores devem utilizar os equipamentos com cuidado e seguir as orientações fornecidas pela equipa de suporte.

Art. 10º - Restrições

10.1. É proibido:

- a) Instalar software sem autorização.

- b) Modificar a configuração dos equipamentos.
- c) Utilizar os dispositivos para fins pessoais não relacionados à educação.
- d) Consumir alimentos ou bebidas no laboratório.
- e) Realizar atividades que não estejam alinhadas com os objetivos propostos.

Art. 11º - Dano de equipamentos

11.1. Danos causados por mau uso dos equipamentos serão de responsabilidade do utilizador, o qual poderá ser obrigado a ressarcir o prejuízo.

Secção III – Conduta no Laboratório

Art. 12º - Conduta dos utilizadores

12.1. Os utilizadores devem:

- a) Seguir as orientações do professor responsável
- b) Utilizar apenas as áreas permitidas.
- c) Utilizar o material de forma adequada.
- d) Preservar a limpeza do espaço.
- e) Manter o silêncio para não atrapalhar as atividades de outros utilizadores.
- f) Caso seja verificada alguma anomalia no equipamento, a mesma deverá ser imediatamente reportada ao coordenador ou a qualquer elemento da equipa.

Capítulo V – Responsabilidades da Coordenação

Art. 13º - Competências do Coordenador

13.1. A coordenação do Laboratório é responsável por:

- a) Garantir a manutenção dos equipamentos e do espaço.
- b) Oferecer suporte técnico e pedagógico aos utilizadores.
- c) Instalar todo o software necessário ao funcionamento dos equipamentos.
- d) Monitorizar o cumprimento deste regulamento.

Art. 14º - Competências da Equipa

14.1. A Equipa é responsável por:

- a) Auxiliar o coordenador na manutenção dos equipamentos e do espaço.
- b) Apoiar os utilizadores no uso dos equipamentos e do espaço.
- c) Contribuir para a monitorização do cumprimento deste regulamento.

Capítulo VI – Incumprimentos

Art. 15º - Efeitos do incumprimento

15.1. O incumprimento das regras estabelecidas neste regulamento poderá resultar em:

Advertência verbal ou escrita.

Suspensão temporária do acesso ao laboratório.

Ressarcimento por danos causados ao património.

Capítulo VII – Disposições Finais

Art. 16º - Entrada em vigor

16.1. Este regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação em Conselho Pedagógico.

Art. 17º Alterações

17.1. Só poderão ser efetuadas alterações a este regulamento mediante aprovação da coordenação do Laboratório, da Direção Executiva e do Conselho Pedagógico.